



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 28/03/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 31/03/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3131
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3131

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é o **fornecimento de ração para animais que se enquadram no “Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua”, conforme Lei Municipal nº 2.714, de 12 de Abril de 2.022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. Deverá conter junto a proposta de preços, catálogo ou algum tipo de prospecto dos itens constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste aviso, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações exigidas. A ausência destes levará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pelo licitante.

5.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.7. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.9. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.4. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

9.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES; e

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de março de 2025.

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

Fornecimento de ração para animais que se enquadram no “Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua”, conforme Lei Municipal nº 2.714, de 12 de Abril de 2022.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24.

Natureza do objeto: serviços e fornecimentos contínuos, conforme Art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021. Os mesmos não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal de n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Subcontratação: não será permitida;

Contato dos responsáveis: meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de ração para cães e gatos se faz necessária em razão do processo licitatório vigente estar em iminência de encerramento. Ademais, a disponibilização de ração para os animais errantes que estão sob cuidado de protetores independentes e/ou organizações da sociedade civil cadastrados juntos a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente é uma necessidade institucional urgente, pois garante o bem-estar e a sobrevivência desses animais em situação de vulnerabilidade. Muitas vezes, esses animais dependem da boa vontade e dos recursos limitados de protetores, que não têm condições de fornecer a alimentação adequada de forma constante. Assim, a distribuição de ração visa assegurar que os animais recebam a nutrição necessária para sua saúde, além de apoiar o trabalho de quem se dedica a cuidar deles, promovendo a responsabilidade social e a proteção dos direitos dos animais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A única possibilidade para atendimento do objeto é a contratação de terceiros para fornecimento dos itens necessários, portanto, a mesma será utilizada para suprir a demanda do Poder Executivo Municipal.

Os fornecedores terão como responsabilidade a entrega dos produtos, em perfeitas condições, nos locais e prazos indicados, durante todo o período contratual ou instrumento semelhante, mantendo todas as condições estabelecidas. Em caso de alguma divergência, como produtos fora da validade ou com características diferentes daquelas contratadas, os mesmos deverão ser trocados em tempo hábil.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As descrições detalhadas encontram-se no ANEXO I, documento que compõe este Termo de Referência.

As referências de valores para aquisição dos produtos, em sua maior parte, foram fundamentadas em medianas de conteúdo disponibilizado em sítio eletrônico especializado, com data e hora de acesso, levando em consideração as seguintes variáveis de aproximação para nossa demanda: quantitativo e região de Minas Gerais para a maioria dos itens, e sendo utilizado o território nacional, estado de São Paulo, estado do Rio de Janeiro e números com maior diferença para aqueles não encontrados de forma semelhante à nossa realidade.

Estima-se um valor total para contratação de aproximadamente **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além documentos impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também os seguintes documentos:

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

2. Comprovação que a empresa fabricante da ração é cadastrada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

• **OUTROS DOCUMENTOS.**

1. Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante; e

2. Alvará da Vigilância Sanitária, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Haverá a possibilidade de solicitação de catálogos para análise de produtos oferecidos.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas - MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 15:30, de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, em um prazo máximo de 10 dias após o envio do mesmo.

As solicitações serão encaminhadas conforme demanda de cada setor, em qualquer momento do período de vigência contratual ou documento semelhante, enquanto houver quantitativo disponível.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;
- Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de utilização ou consumo. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 7 dias após a notificação encaminhada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e proposta do interessado;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos ou procedimento de entrega para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 dias após a entrega realizada;
- Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para utilização ou consumo, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento prévio para que a troca seja realizada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS DESPESAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.08.03.18.122.1802.2101.33.90.32-516.

14. RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Claudenir Guido Pereira - Secretário Mun. de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

31 de dezembro de 2025.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado e de constante contratação pelo Poder Executivo Municipal. O vínculo direto entre contratado e contratante será apenas de recebimento dos produtos, ato o qual poderá ocasionar em apenas três possíveis situações de impacto negativo: atraso na entrega, produto divergente do solicitado e item sem condições de utilização. Para todos os pontos citados anteriormente, já existem itens deste Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes e, caso haja algum tipo de imprevisto ou descumprimento contratual, o Poder Executivo Municipal deverá suprir sua demanda com contratações emergenciais até que a situação seja resolvida.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Cachoeira de Minas, 24 de março de 2025.


Claudenir Guido Pereira

Secretário Mun. de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS Composição Básica do Produto: cloreto de sódio, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodo, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). Níveis de Garantia: Proteína Bruta (min.): 210 g/kg - 21% Extrato Etéreo (min.): 90 g/kg - 9% Matéria Fibrosa (max.): 50 g/kg - 5% Matéria Mineral (max.): 100 g/kg - 10% Calcio (min.): 8.000 mg/kg - 0,8% Calcio (max.): 22 g/kg - 2,2% Fosforo (min.): 5.000 mg/kg - 0,5% Sódio (min.): 1.200 mg/kg - 0,12%	3.000 kg	Compras.gov	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES Composição Básica do Produto: cloreto de sódio, cloreto de potássio, DL-metionina, L-lisina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, acidificantes, antioxidantes (BHA e BHT), extrato de parede de levedura. Níveis de Garantia: Proteína Bruta (min.): 260 g/kg - 26% Extrato Etéreo (min.): 120 g/kg - 12%	2.000 kg	Compras.gov	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Matéria Fibrosa (max.): 32.5 g/kg – 3,25% Matéria Mineral (max.): 85 g/kg - 8,5% Calcio (min.): 10 g/kg - 1,0% Calcio (max.): 18 g/kg - 1,8% Fosforo (min.): 0,90 g/kg - 0,9% Sódio (min.): 2.200 mg/kg - 0,22% Potássio (min.) - 5.000 mg/kg - 0,5% DHA (min.) - 420 mg/kg - 0,042% Ômega 6 (min.): 20 g/kg - 2% Ômega 3 (min.): 1.500 mg/kg - 0,15%				
3	RAÇÃO PARA GATOS Composição Básica do Produto: cloreto de sódio, cloreto de potássio, DL-metionina, taurina vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K13, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, ácido fólico, biotina, iodato cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônio, sorbato de potássio, antioxidantes (BHA e BHT), extrato de parede de levedura. Níveis de Garantia: Proteína bruta (min.): 300g/kg - 30% Extrato Etéreo (min.): 120 g/kg - 12% Matéria Mineral (max.): 85g/kg – 8,5% Matéria Fibrosa (max.): 30 g/kg - 3% Calcio (min.): 8.000 mg/kg - 0,8% Calcio (max.): 16 mg/kg - 1,6% Fosforo (min.): 8.000 mg/kg - 0,8% Sódio (min.): 2.000 mg/kg - 0,2% Potássio (min.): 6.000 mg/kg - 0,60% DL-metionina (min.) - 6.000 mg/kg - 0,6% Taurina (min.): 1.500 mg/kg - 0,15%	1.000 kg	Compras.gov	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS Composição Básica do Produto: cloreto de sódio, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodo, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). Níveis de Garantia: Proteína Bruta (min.): 210 g/kg - 21% Extrato Etéreo (min.): 90 g/kg - 9% Matéria Fibrosa (max.): 50 g/kg - 5% Matéria Mineral (max.): 100 g/kg - 10% Calcio (min.): 8.000 mg/kg - 0,8% Calcio (max.): 22 g/kg - 2,2% Fosforo (min.): 5.000 mg/kg - 0,5% Sódio (min.): 1.200 mg/kg - 0,12%					
2.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Composição Básica do Produto: cloreto de sódio, cloreto de potássio, DL-metionina, L-lisina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, acidificantes, antioxidantes (BHA e BHT), extrato de parede de levedura. Níveis de Garantia: Proteína Bruta (min.): 260 g/kg - 26% Extrato Etéreo (min.): 120 g/kg - 12% Matéria Fibrosa (max.): 32.5 g/kg – 3,25% Matéria Mineral (max.): 85 g/kg - 8,5% Calcio (min.): 10 g/kg - 1,0% Calcio (max.): 18 g/kg - 1,8% Fosforo (min.): 0,90 g/kg - 0,9% Sódio (min.): 2.200 mg/kg - 0,22% Potássio (min.) - 5.000 mg/kg - 0,5% DHA (min.) - 420 mg/kg - 0,042% Ômega 6 (min.): 20 g/kg - 2% Ômega 3 (min.): 1.500 mg/kg - 0,15%					
3.	RAÇÃO PARA GATOS Composição Básica do Produto: cloreto de sódio, cloreto de potássio, DL-metionina, taurina vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K13, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, ácido fólico, biotina, iodato cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônio, sorbato de potássio, antioxidantes (BHA e BHT), extrato de parede de levedura. Níveis de Garantia: Proteína bruta (min.): 300g/kg - 30% Extrato Etéreo (min.): 120 g/kg - 12% Matéria Mineral (max.): 85g/kg – 8,5% Matéria Fibrosa (max.): 30 g/kg - 3%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Calcio (min.): 8.000 mg/kg - 0,8%					
Calcio (max.): 16 mg/kg - 1,6%					
Fosforo (min.): 8.000 mg/kg - 0,8%					
Sódio (min.): 2.000 mg/kg - 0,2%					
Potássio (min.): 6.000 mg/kg - 0,60%					
DL-metionina (min.) - 6.000 mg/kg - 0,6%					
Taurina (min.): 1.500 mg/kg - 0,15%					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- XII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- XIII.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- XIV.** Comprovação que a empresa fabricante da ração é cadastrada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

OUTROS DOCUMENTOS:

- XV.** Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.
- XVI.** Alvará da Vigilância Sanitária, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

DECLARAÇÕES:

- XVII.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____